



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Ofício nº 153/GP/PMVA/26.

Vale do Anari/RO, 01 de Abril de 2026.

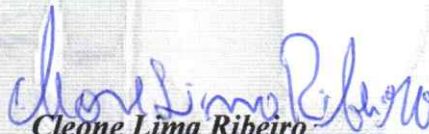
Senhor Presidente,

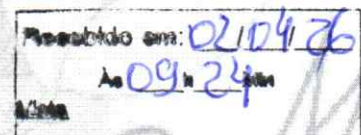
Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, reencaminho para a devida apreciação e aprovação do seguinte:

Projeto de Lei nº 025/2026 – “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 327/2006 PARA ATUALIZAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I – AJI E CRIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Agradecendo a atenção dispensada pelos nobres vereadores, reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito



Ao
Exmo Sr.
Romildo Lemos de Meira
Presidente da CMVA
Vale do Anari – RO


Genival Chagas Fernandes
Secretário Geral
Câmara Municipal de Vale do Anari



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

MENSAGEM DE LEI Nº 025/2026

Exmo. Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de Gratificação de Responsabilidade por Processamento de Dados e Alimentação de Sistemas do SUS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como altera dispositivos e os Anexos I e II da Lei Municipal nº 327/2006, para atualizar o valor e acrescentar uma vaga ao cargo comissionado de Assessor Jurídico Nível I – AJI, além de promover a inclusão do Departamento de Engenharia na estrutura administrativa municipal e criar o respectivo cargo de direção.

A criação da gratificação proposta tem por objetivo atender à necessidade administrativa de assegurar maior eficiência, organização e responsabilidade na alimentação, conferência, monitoramento e transmissão de dados nos sistemas e programas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS, atividade essencial ao funcionamento regular da gestão municipal de saúde.

Trata-se de encargo técnico específico, de natureza transitória e vinculado ao efetivo exercício das atividades correspondentes, razão pela qual a proposição estabelece critérios objetivos para sua concessão, sem caráter incorporável e limitada a um único servidor designado.

O projeto também promove a atualização do valor do cargo comissionado de Assessor Jurídico Nível I – AJI, fixando-o em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), bem como o acréscimo de uma vaga ao referido cargo, em adequação à relevância, complexidade e responsabilidade das atribuições inerentes à função, com vistas ao fortalecimento da estrutura administrativa municipal.

Além disso, a proposição altera a Lei Municipal nº 327/2006 para incluir, na estrutura administrativa do Município, o Departamento de Engenharia, criando o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, de livre nomeação e exoneração, privativo de profissional com formação em Engenharia Civil, com a finalidade de assegurar suporte técnico especializado à Administração Municipal na elaboração e acompanhamento de projetos, fiscalização de obras, emissão de laudos, pareceres e demais atividades correlatas.

Chore



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Dessa forma, considerando o interesse público e a necessidade de aperfeiçoamento da organização administrativa do Município, encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Vale do Anari, 01 de Abril de 2026.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 025/2026
DE 01 DE ABRIL DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 327/2006 PARA ATUALIZAR O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO NÍVEL I – AJI E CRIAR O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Gratificação de Responsabilidade por Processamento de Dados e Alimentação de Sistemas do SUS, a ser concedida ao servidor efetivo ou contratado temporariamente designado para atuar no Departamento de Planejamento do SUS e Centro de Processamento de Dados, previsto na Lei Municipal nº 553, de 18 de outubro de 2010.

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* será de concessão discricionária, a critério da Administração, e terá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º A gratificação possui natureza *propter laborem* e caráter transitório, vinculando-se exclusivamente ao efetivo exercício das atividades de processamento, alimentação, conferência, monitoramento, consolidação e transmissão de dados em sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

§3º A gratificação:

I – não se incorpora à remuneração do servidor, nem servirá de base de cálculo para quaisquer outras vantagens;

II – não será devida em caso de afastamento do exercício das atividades que justificam sua concessão;

III – poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou cessação da necessidade do serviço;



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

IV – será concedida a apenas 01 (um) servidor por vez.

Art. 2º O valor do cargo comissionado de Assessor Jurídico Nível I – AJI, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 327, de 12 de janeiro de 2006, passa a ser fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica acrescida a alínea “f” ao inciso III do art. 36 da Lei Municipal nº 327/2006, com a seguinte redação:

Art. 36.

III –

f. Departamento de Engenharia.

Art. 4º Fica acrescido o art. 40-A à Lei Municipal nº 327/2006, com a seguinte redação:

Art. 40-A. Compete ao Departamento de Engenharia:

a. elaborar, analisar, revisar, acompanhar e emitir manifestação técnica em projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações e demais documentos técnicos relativos a obras e serviços de engenharia de interesse da Administração Municipal;

b. prestar apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal na elaboração de estudos preliminares, termos de referência, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, laudos, pareceres, relatórios, medições e demais documentos necessários à contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia;

c. acompanhar, fiscalizar, supervisionar e emitir relatórios acerca da execução de obras e serviços de engenharia realizados diretamente pelo Município ou por empresas contratadas;

d. realizar vistorias, avaliações, levantamentos, medições, inspeções técnicas e emitir laudos e pareceres relacionados a imóveis, obras, estradas, pontes, galerias, instalações e demais bens públicos municipais;

e. auxiliar o planejamento, acompanhamento e controle de obras públicas municipais, propondo medidas de aperfeiçoamento técnico, economicidade e racionalização dos serviços;

f. prestar suporte técnico em processos administrativos, convênios, prestações de contas, captação de recursos, projetos de financiamento e demais demandas que exijam conhecimento técnico de engenharia civil;

g. manter arquivo e controle de projetos, plantas, mapas, memoriais, laudos, medições e demais documentos técnicos sob sua responsabilidade;

h. exercer outras atividades correlatas à sua área de atuação ou que lhe sejam atribuídas pela autoridade superior competente.

Art. 5º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 327/2006, para:

I – acrescer 01 (uma) vaga ao cargo de Assessor Jurídico, símbolo AJI, passando a totalizar 02 (duas) vagas;

choe



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

II – criar 01 (uma) vaga para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DDE;

Parágrafo único. O Anexo I da Lei Municipal nº 327/2006 passa a vigorar, no ponto correspondente, com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLO	VAGAS
(...)		(...)
ASSESSOR JURÍDICO	AJI	02
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	DDE	01
(...)		(...)

Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 327/2006, no ponto correspondente aos símbolos AJI e DDE, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO/SUBSÍDIO
(...)	(...)
AJI	R\$ 6.500,00
DDE	R\$ 3.500,00
(...)	(...)

Art. 7º O cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia será de livre nomeação e exoneração, exigindo-se, para seu provimento, formação superior em Engenharia Civil e registro profissional regular no conselho competente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.


Cleone Lima Ribeiro
Prefeito